



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM MANIPULAÇÃO ASSÉTICA DE MEDICAMENTOS NA PRÁTICA CLÍNICA DA ESTESC**



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Manipulação Assética de Medicamentos na Prática Clínica.

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Manipulação Assética de Medicamentos na Prática Clínica, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

A manipulação assética é fundamental para garantir a segurança dos tratamentos medicamentosos administrados aos doentes em ambiente hospitalar. Este processo envolve técnicas rigorosas que visam evitar a contaminação dos medicamentos, especialmente aqueles administrados por via parenteral. A preparação assética assegura que os medicamentos sejam manipulados em condições controladas, protegendo os doentes de possíveis infecções e preservando a integridade dos fármacos. Para além disso, a manipulação de medicamentos é essencial para a personalização do tratamento, permitindo ajustar as doses de acordo com as necessidades específicas de cada doente, o que contribui para a melhoria da qualidade do atendimento e para a redução dos riscos de complicações.

Este curso permitirá capacitar os formandos:

- Para uma intervenção técnica e científica ao nível da farmacotecnia hospitalar, nas dimensões da qualidade, segurança e eficácia na manipulação e preparação de formulações galénicas;

2 de 9

Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

- Identificar as competências e os procedimentos de técnicas assépticas que estão na base das guidelines internacionais aplicadas à qualidade em todas as fases de manipulação de medicamentos estéreis.

## CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

### Artigo 4.º

#### *Estrutura do curso*

- 1 - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 40 horas.
- 2 - Área científica predominante: Farmácia, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 727 – Ciências Farmacêuticas, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórica, teórico-prática e prática laboratorial.

### Artigo 5.º

#### *Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

### Artigo 6.º

#### *Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Farmácia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em Farmácia que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

### Artigo 7.º

#### *Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

# ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE  
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4\_02.91

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM  
MANIPULAÇÃO ASSÉTICA DE MEDICAMENTOS NA PRÁTICA CLÍNICA DA ESTeSC

## Artigo 8.º

### *Limitações quantitativas*

**1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.

**2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

## Artigo 9.º

### *Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO III SELEÇÃO E SERIAÇÃO

## Artigo 10.º

### *Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

## Artigo 11.º

### *Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

**1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

**2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

**3** - Os candidatos que reúnem as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

## CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

## Artigo 12.º

### *Matrículas e inscrições*

**1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

4 de 9

Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

# ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE  
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4\_02.91

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM  
MANIPULAÇÃO ASSÉTICA DE MEDICAMENTOS NA PRÁTICA CLÍNICA DA ESTeSC

**2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

**3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

**4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

## Artigo 13.º

*Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

**1** - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

**2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

**3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

## CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

### Artigo 14.º

*Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

### Artigo 15.º

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;

5 de 9

Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Certificado*

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Manipulação Assética de Medicamentos na Prática Clínica com menção da classificação final obtida.

**CAPÍTULO VI**  
**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1** - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de b-learning.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido à avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Manipulação Assética de Medicamentos na Prática Clínica é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

# ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE  
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4\_02.91

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM  
MANIPULAÇÃO ASSÉTICA DE MEDICAMENTOS NA PRÁTICA CLÍNICA DA ESTeSC

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 19.º

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

### Artigo 20.º

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

7 de 9  
Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0  
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

## Anexo I

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Audiologia (AUD).

*Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Manipulação Assética de Medicamentos na Prática Clínica*

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Tecnologia Assética em Farmácia	20TP	53	2	FARM
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>53</b>	<b>2</b>	

**Conteúdos programáticos****Tecnologia Assética em Farmácia**

1. Medicamentos perigosos e não perigosos [Aulas Teóricas (10 horas)]
  - 1.1. Conceito e propriedades dos medicamentos perigosos
  - 1.2. Riscos ocupacionais
  - 1.3. Hierarquia das medidas de proteção
  - 1.4. Regulamentação e diretrizes nacionais e internacionais
2. Instalações, equipamentos e materiais para manipulação assética de medicamentos [Aulas Teórico-práticas (5 horas)]
  - 2.1. Instalações e equipamentos
  - 2.2. Material esterilizado para manipulação de medicamentos
3. Assépsia: limpeza, descontaminação, desinfecção e esterilização [Aulas Teórico-práticas (10 horas)]
  - 3.1. Conceitos de assepsia, limpeza, descontaminação, desinfecção e esterilização
  - 3.2. Antissépticos e desinfetantes
  - 3.3. Métodos de esterilização
  - 3.4. Testes de media fill
4. Manipulação assética de medicamentos [Aulas Práticas (15 horas)]
  - 4.1. Equipamento de protecção individual
  - 4.2. Lavagem antisséptica das mãos
  - 4.3. Técnica para reconstituição e diluição de medicamentos

# ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4\_02.91

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM

MANIPULAÇÃO ASSÉTICA DE MEDICAMENTOS NA PRÁTICA CLÍNICA DA ESTeSC

## Ficha Técnica

### Título

REG4\_02.91 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM MANIPULAÇÃO ASSÉTICA DE MEDICAMENTOS NA PRÁTICA CLÍNICA DA ESTeSC

### Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Farmácia – ESTeSC

### Versão 00

### Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

### Data de Aprovação

09.janeiro.2026

### Homologado por

Presidente da ESTeSC

### Data da Homologação

janeiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

[www.estesc.ipc.pt](http://www.estesc.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)

9 de 9  
Mod4\_222\_02

Modelo C.16\_2.0  
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE